



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1- Com a crescente demanda de manutenção de ESTRADAS RURAIS executadas pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços há necessidade de aquisição de Materiais de Construção.

2.2. Encontra-se amparo para a futura contratação no art. 28, I (pregão), da Lei 14.133/2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido no Edital, por meio de especificações USUAIS DO MERCADO.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1- Os itens, objetos de pretensão, serão descritos conforme:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	CÓDIGO - DESCRIÇÃO
1	2.000	MT ³	006.001.0154 - AREIA MEDIA LAVADA
2	3.000,00	TON	041.001.0004 - PEDRA BRITADA Nº 01.
3	3.000,00	TON	041.001.0005 - PEDRA BRITADA Nº 02.
4	1.000,00	TON	041.002.0001 - RACHAO GABIAO.
5	1.000,00	TON	041.003.0001 - PO DE PEDRA
6	25.000,00	TON	041.004.0001 - BICA CORRIDA
7	3.000,00	TON	041.005.0001 - PEDRISCO LIMPO



8	1.000,00	TON	041.006.0004 - RACHAO PULMAO
9	25.000,00	TON	041.001.0006 - PEDRA BRITADA Nº 03.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

4.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

4.3. Comprovação de Capital Social ou de Patrimônio Líquido mínimo de 5% (cinco) por cento do valor estimado da contratação, em conformidade ao que prevê o art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021.

4.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.4.1. Os documentos do item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.4.1.1. Análise financeira do Balanço Patrimonial da empresa, através de cálculo de índices contábeis, a saber:

Índice de Liquidez Geral (ILG) $ILG = AC + RLP / PC + ELP$

$ILG = \geq 1,00$ (ILG deverá ser igual ou superior a 1,00)

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $ILC = AC / PC$

$ILC = \geq 1,00$ (ILC deverá ser igual ou superior a 1,00)

Endividamento Geral (EG) $EG = ET / AT$

$EG = \leq 0,5$ (EG deverá ser igual ou inferior a 0,5)



Onde: AC= Ativo Circulante, RLP = realizável a longo prazo, PC= Passivo Circulante, ELP= exigível a longo prazo e AT= Ativo Total.

4.4.1.2. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, arredondando-se o valor para o décimo superior mais próximo, quando a terceira casa, esteja compreendida entre 05 (cinco) e 09 (nove) e, para o décimo inferior, quando esta for inferior a 05 (cinco).

4.4.1.3. O balanço patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração

Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

4.4.1.4. **Declaração**, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos, nos termos do art. 69, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1.5. Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em conformidade com a legislação vigente aplicável à espécie.

4.4.1.6. Em caso de participação de empresas em **consórcio**, **será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.** Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em Lei.

4.5. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Haverá necessidade da comprovação de aptidão técnica para o fornecimento, objeto do presente edital, estando de acordo com as quantidades e prazos compatíveis. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades competentes, sendo que os



quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao **percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento)**, nos termos da Súmula 24 do TCESP.

a) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá (ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) A critério do Pregoeiro (a), poderá ser solicitada as Notas Fiscais ou documentos equivalentes como diligência.

b.1) ficam as licitantes desde já informadas que na ausência do atendimento às diligências para fins de comprovar a capacidade técnica, encontrar-se-á passível de sanção.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, tão logo autorizada, através da emissão de Autorização de fornecimento e nota de empenho emitido pela Secretaria Requisitante.

5.2 – Os produtos deverão ser entregue no Almoxarifado Central: Localizado à Rua Aparício Alves Gonçalves, nº 80 – Vila Nova, Santa Isabel, de segunda à sexta-feira das 7hs às 16hs, exceto nos feriados.

5.3 - A empresa obriga-se a fornecer os produtos conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

5.4 – O fornecedor deverá informar antecipadamente qualquer alteração dos produtos constantes no Edital ou no momento do recebimento do empenho, para avaliação.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. As futuras Atas de Registro de Preços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei



Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2- Fica nomeado como **Gestor e Ordenador das Despesas das futuras Atas de Registro de Preços** o Sr. Carlos Eduardo Barbosa Souza Bento, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços e como **Fiscal** o funcionário Sr. Roberto Estevano Ferreira Pinto, prontuário 3020, do qual obtém ciência FORMALMENTE da nomeação desta função, nos termos do art. 8º e seus respectivos parágrafos, do Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

7. PAGAMENTO:

7.1. A Detentora deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total dos produtos que foram fornecidos.

7.2. Para atender a ordem cronológica do art. 14 e seguintes do Decreto Municipal nº 4.825/2013, o pagamento ocorrerá no 11º dia corrido e realizar-se através de crédito em conta corrente da contratada, juntamente com a nota fiscal/fatura, da qual conterà o número da Ata de Registro de Preços, devendo ainda apresentar as documentações de regularidade fiscal e trabalhista, que estiverem vencidas, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.2.1. O pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerá incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), nos termos do art. 14-A do Decreto Municipal nº 4.825/2013, bem como redações acrescidas no Decreto Municipal nº 6.194/2020.

7.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se houver necessidade.

7.2.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, a Administração não aceitará a Nota Fiscal/Fatura, devolvendo-a imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.



8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. As estimativas de valores serão realizadas pelo Departamento de Compras, Patrimônio e Arquivo.

9.2. Sobre **LEVANTAMENTO DE MERCADO**, diante as descrições dos serviços e de natureza simples, verifica-se que o objeto em questão, pode ser atendimento facilmente por prestadores do ramo, uma vez que não requer um estudo mais amplo e específico de mercado.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: 01.08.00 01.08.04 15.451 0123 2758 3.3.90.30.00 – Ficha 2025: 357 - **Fonte de Recurso: 01.110.0000**.

11.1. ENCAMINHAMENTO

11.1. Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário de Infraestrutura e serviços para análise e deliberação sobre o presente TERMO DE REFERÊNCIA e o prosseguimento da contratação.

Moises de Oliveira

Prontuário: 4064

(assinado no original)



12. DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria de Infraestrutura e Serviços, bem como às necessidades da área requisitante.

12.2. Encaminhe-se ao Departamento de Compras, Patrimônio e Arquivo para prosseguimento.

Município de Santa Isabel/SP, 10 de Janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BARBOSA SOUZA BENTO

Secretário de Infraestrutura e Serviços

(assinado no original)